



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
068/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-
MG, E A EMPRESA MASTER MEDICO
HOSPITALAR LTDA – EPP

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.108.455-68, RG n.º 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, **MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP**, situada à Rua Waldomiro de Miranda, n.º 170, Bairro Centro, Cidade de Formosa-GO, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.188.208/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Proprietário o Sr. **LEANDRO LIMA CALAZANS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 4.127.185 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 949.438.691-49, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 050/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 033/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 050/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 033/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia 10/06/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de material de consumo médico hospitalar. Emenda Parlamentar proposta n.º **12111.691000/1160-02**, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações a seguir:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
02	PAR	410	BR0269837-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	R\$ 1,00	R\$ 410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



03	PAR	350	BR0269839-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	R\$ 1,00	R\$ 350,00
04	PAR	300	BR0269946-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	R\$ 0,95	R\$ 285,00
05	PAR	300	BR0269947-LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	R\$ 0,95	R\$ 285,00
07	UNID	50	BR0273207-MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPOADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	R\$ 6,55	R\$ 327,50
08	UNID	50	BR0273208-MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	R\$ 6,11	R\$ 305,50
09	UNID	90	BR0276877-ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA A 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 1,50	R\$ 135,00
10	UNID	250	BR0277018- Sonda, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	R\$ 1,95	R\$ 487,50
15	UNID	200	BR0278698-TORNEIRINHA, PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, 3 VIAS, ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, CONECTORES LUER LOCK C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 0,63	R\$ 126,00
17	UNID	4.000	BR0279406-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	R\$ 0,13	R\$ 520,00
19	UNID	5.000	BR0279410-SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, PAR DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
22	CX C/100 UNID	205	BR0279631-AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,50	R\$ 922,50
23	CX C/100 UNID	100	BR0279638-AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 5,00	R\$ 500,00
25	UNID	200	BR0279767-SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
26	UNID	200	BR0279768-SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	R\$ 1,95	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br



27	UNID	200	BR0279769-SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. , VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	R\$ 1,85	R\$ 370,00
28	UNID	210	BR0279770-SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. , VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	R\$ 2,10	R\$ 441,00
29	UNID	500	BR0279776-SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
30	UNID	200	BR0279777-SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED. , VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
31	UNID	300	BR0281085-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 3-0, COMPR MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	R\$ 0,75	R\$ 225,00
32	UNID	300	BR0281092-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL	R\$ 2,45	R\$ 735,00
33	UNID	400	BR0281116-FIO SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	R\$ 2,30	R\$ 920,00
34	CX C/100 UNID	60	BR0282680-FILME PARA RAO-X, 35 CM, 35 CM	R\$ 205,00	R\$ 12.300,00
35	CX C/ 100 UNID	60	BR0282687-FILME PARA RAO-X, 18 CM, 24 CM	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
36	CX C/ 100 UNID	30	BR0282688-FILME PARA RAO-X, 24 CM, 30 CM	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
38	UNID	2.000	BR0317676-FRASCO COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 50 A 80ML, ESTÉRIL, COLETA DE URINA	R\$ 0,25	R\$ 500,00
39	UNID	300	BR0323731-ESCOVA DEGERMAÇÃO, C/ PVP-I 1%, SUPERFÍCIE LISA E TEXTURIZADA, CERDAS EXTERNAS LONGAS, INTERNAS CURTAS/ARREDONDADA, PASSAGEM DE SABÃO ESCOVA/ESPONJA, EMBALAGEM INDIV., ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 1,59	R\$ 477,00
40	UNID	1.000	BR0332344-INDICADOR QUÍMICO, CLASSE II, INTERNO, BOWIE DICK, FOLHA PARA TESTE, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
43	UNID	1.200	BR0363482-COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00
48	UNID	10.000	BR0385704-EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 48.762,00



2.1.1- Estima-se em **R\$ 48.762,00** (quarenta e oito mil setecentos e sessenta e dois reais) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORNCIMENTO

3.1-A entrega será parcelada e em até 08 (oito) dias corridos após o recebimento da ordem de compra pela Contratada;

3.1.1- Não será permitida na entrega, a substituição do material ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.2- Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais.

3.1.3-A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com este termo de referencia.

3.1.4-A contratada se compromete a fornecer os produtos com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

3.1.5. Os produtos que serão entregues pela contratada deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital.

3.1.6. Se o produto não for recebido a contratada compromete-se a refazer, substituir os equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo ou ônus, correndo por conta da contratada as respectivas despesas.

3.1.6- Constatadas irregularidades no objeto contratado, a contratada poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 08 (oito) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



3.1.8- O prazo de que trata o item 3.1, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela secretaria Municipal de Saúde, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem obrigações do Município:

- a)-** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- b)-** Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- c)-** Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;
- d)-** Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;
- e)-** Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste termo de referência;
- f)-** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;
- g)-** Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes deste Contrato.

II- Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a)-** Entregar os produtos de acordo com o previsto nas especificações constante deste contrato e suas respectivas cláusulas.
- b)-** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- c)-** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- d)-** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus



empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

e)- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;

f)- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

g)- A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

h)- A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i)- A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA- CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

5.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do valor dos materiais contratados, em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, através de crédito na conta da adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão do atesto da Nota Fiscal, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94, Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



6.2- Os pagamentos processados pela **CONTRATANTE** não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega dos materiais, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

6.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento do produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas no Procedimento Licitatório.

6.5 - Quando a data limite do pagamento coincidir com final de semana, feriado ou recesso, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO REAJUSTE

7.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

7.1.1- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA OITAVA-DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

8.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em 31 de dezembro de 2017, ou com a entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado por interesse da administração.

CLÁUSULA NONA-DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

9.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



10.122.0013.1055.4.4.90.52.00 Ficha 239	10.302.0014.1084.4.4.90.52.00 Ficha 338
10.122.0013.2036.3.3.90.30.00 Ficha 240	10.302.0014.1085.4.4.90.52.00 Ficha 340
10.122.0013.2069.3.3.90.30.00 Ficha 247	10.302.0014.1086.4.4.90.52.00 Ficha 342
17.512.0025.1063.4.4.90.52.00 Ficha 259	10.302.0014.2089.3.3.90.30.00 Ficha 343
17.512.0025.2072.3.3.90.30.00 Ficha 260	10.302.0014.2090.3.3.90.30.00 Ficha 348
10.122.0013.1065.4.4.90.52.00 Ficha 263	10.302.0014.2091.3.3.90.30.00 Ficha 353
10.122.0013.2073.3.3.90.30.00 Ficha 265	10.302.0015.1087.4.4.90.52.00 Ficha 356
10.302.0013.2074.3.3.90.30.00 Ficha 270	10.302.0015.1088.4.4.90.52.00 Ficha 358
10.304.0017.1066.4.4.90.52.00 Ficha 273	10.302.0015.1089.4.4.90.52.00 Ficha 359
10.304.0017.2075.3.3.90.30.00 Ficha 276	10.302.0015.2092.3.3.90.30.00 Ficha 364
10.301.0014.1071.4.4.90.52.00 Ficha 284	10.302.0015.2093.3.3.90.30.00 Ficha 369
10.301.0014.1072.4.4.90.52.00 Ficha 285	10.302.0015.2094.3.3.90.30.00 Ficha 374
10.301.0014.1073.4.4.90.52.00 Ficha 287	10.303.0014.1090.4.4.90.52.00 Ficha 381
10.301.0014.1074.4.4.90.52.00 Ficha 289	10.303.0014.1091.4.4.90.52.00 Ficha 382
10.301.0014.1075.4.4.90.52.00 Ficha 290	10.303.0014.2097.3.3.90.30.00 Ficha 386
10.301.0014.2079.3.3.90.30.00 Ficha 297	10.303.0014.2098.3.3.90.30.00 Ficha 389
10.301.0014.2080.3.3.90.30.00 Ficha 303	10.305.0016.2099.3.3.90.30.00 Ficha 395
10.301.0014.2082.3.3.90.30.00 Ficha 310	10.305.0016.2100.3.3.90.30.00 Ficha 399
10.301.0014.2083.3.3.90.30.00 Ficha 313	10.305.0016.2101.3.3.90.30.00 Ficha 401
10.301.0014.2084.3.3.90.30.00 Ficha 318	10.305.0016.2102.3.3.90.30.00 Ficha 404
10.301.0014.2085.3.3.90.30.00 Ficha 323	10.301.0013.1092.4.4.90.52.00 Ficha 407
10.301.0014.2086.3.3.90.30.00 Ficha 328	10.301.0013.2103.3.3.90.30.00 Ficha 410
10.301.0014.2087.3.3.90.30.00 Ficha 333	

10.2- A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO

11.1- O **CONTRATO**, poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

11.2-A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-SANÇÕES

12.1- Nos termos do Art. 86 da Lei n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto do contraio, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12.2- Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que formuladas **por escrito** e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

a) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 33/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

14.2- A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



14.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Do Foro

15.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos–MG, 22 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
Contratante

MASTER MEDICO HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ: 05.188.208/0001-08
LEANDRO LIMA CALAZANS DA SILVA
CPF: 949.438.691-49
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: